

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

56.11/2022

MODALIDADE

Pregão Presencial n: 48/2022

FINALIDADE

Contratação de Empresa para executar projeto Cyberbullying

PROponentes

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 06/04 A 27/04 ÀS 8:30 HORAS

LOCAL 08/04/2022

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 06 /04 (Abril) DE 2022

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de projeto com a temática cyberbullying, com as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, usuárias dos projetos da rede socioassistencial do município de Ubitatã.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-19.200,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	10540	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	866	19.200,00

Ubitatã – Paraná, 14 de março de 2022

Claudineia Souza Spertti
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 17/3/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

Cristiane Fatima Zolln
Contadora
CRC/PR 073218/0
Contadora

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a programação financeira

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 21/03/2022

Hora: 15:15

[Assinatura]
Divisão de Licitação

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 113/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de projeto com a temática cyberbullying, com as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, usuárias dos projetos da rede socioassistencial do município de Ubiratã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Vivemos no século XXI, podemos chamar de século das tecnologias, e o bullying agora além de ser praticado pessoalmente toma uma proporção gigantesca tendo em vista que é praticado de forma virtual, sem que a pessoa precise se identificar. Existem múltiplas estratégias que podem ser usadas no combate ao bullying, independente se virtual ou presencial. A primeira delas é a informação sobre o tema. É importante que as famílias saibam o que é cada um deles e consigam diferenciar uma brincadeira de intimidações sistemáticas, humilhações, perseguições e condutas que causam sofrimento. Com a pandemia, crianças e adolescentes tem ficado mais tempo conectados, e com maior intensidade da presença deles online, seja para aulas, lazer, entretenimento, conversar com amigos ou jogar, é muito provável que também aumentem as ocorrências de conflitos, incluindo situações de cyberbullying.

Os praticantes do cyberbullying (talvez nem sequer se conheçam pessoalmente) podem aparecer nos comentários do seu blog, no Twitter, Facebook, por e-mail, no contexto de um página web criada para agredir, ou num fórum da internet em que seja possível o contato entre as pessoas, nesta seara, a vida pessoal das pessoas pode ganhar exposição indevida, e apesar das medidas de proteção e tipificação penal que a legislação vem adotando, ela não previne o dano moral e psicológico inculido na criança e no jovem adolescente vítima de cyberbullying, razão pela qual o trabalho preventivo é muito mais eficaz, necessário e urgente.

Devendo promover debates e atividades com as famílias sobre o tema, para mostrar os efeitos danosos do uso irresponsável das tecnologias, através de conversas e palestras de orientação que incluam a questão da importância da privacidade em um mundo onde quase tudo é público e da liberdade associada à responsabilidade, para adoção de medidas mais eficazes em um espaço em que todos são vulneráveis.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	10540	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	866	19.200,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período de vigência da contratação: 2 (dois) meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Ellen Thais da Silva

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ana Carolina Rinaldi

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40861	1	1	Contratação de empresa para executar projeto de cyberbullying nos projetos sociais, e através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos oferecendo 2 (dois) orientadores sociais de nível médio com 20 horas semanais, 1 (um) coordenador de nível superior com 40 (quarenta) horas mensais e demais atendimentos diários via dispositivos móveis para trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	2	MEN	9.600,0000	19.200,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O projeto de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, será desenvolvido no domicílio, através de orientadores sociais devidamente treinados, utilizando cartilhas e materiais pedagógicos, sob a supervisão de um profissional de nível superior.

Cada visita domiciliar terá duração de 30 a 40 minutos, com a devida autorização prévia da família.

Serão seguidos todos os protocolos de cuidados de prevenção ao Covid -19.

Sendo 40 horas mensais para o coordenador e 20 horas semanais para os orientadores sociais.

Todo o material, incluindo 300 cartilhas e jogos educativos ficará a cargo da contratada.

A contratada deverá, através de diagnóstico social, indicar as famílias em vulnerabilidade e risco social que deverão prioritariamente ser atendidas.

A contratada obrigatoriamente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Público, contendo no mínimo 160h de projeto executado, segundo o objeto demandado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Mensalmente, conforme execução do serviço e apresentação de documentação fiscal.

Ubiratã, 15 de Março de 2022.

Claudineia Souza Coutinho
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

29/3

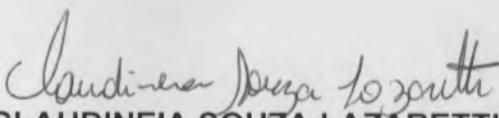
000004

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **CLAUDINEIA SOUZA LAZARETTI**, Secretária da Assistência Social de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº 113/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 16 de Março de 2022.


CLAUDINEIA SOUZA LAZARETTI
Secretária da Assistência Social



Justificativa para solicitação de pregão presencial

Conforme consta na justificativa para solicitação e contratação dos serviços, a execução de projeto com a temática cyberbullying será ministrada com as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social usuárias dos projetos da rede socioassistencial do município de Ubiratã.

Tendo em vista a suma importância da ampliação da oferta de benefícios eventuais e a potencialização dos trabalhos feitos com os usuários atendidos, solicitamos que o pregão seja feito de forma presencial com a finalidade de não haver quaisquer futuros imprevistos com a empresa contratada.

Sejam esses imprevistos por conta de deslocamento até o município e as respectivas localidades, cumprimento da carga horária que é 40 (quarenta) horas mensais para o coordenador e 20 (vinte) horas semanais para os orientadores sociais, o que pra uma empresa que não é regional claramente pode vir a ser um problema ao decorrer da vigência contratual, e tendo em vista a facilidade em que uma empresa que seja da região terá de ministrar alguma atividade em horário extra, como apresentações e afins.

Portanto, diante o apresentado, solicitamos que a abertura do pregão para a Contratação de empresa para execução de projeto com a temática cyberbullying, com as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, usuárias dos projetos da rede socioassistencial do município de Ubiratã, seja feita de forma presencial, visando a não ocorrência em vícios durante a vigência contratual por parte do contratado, assim evitando maiores complicações posteriores para a administração pública.

Sem mais para o momento,

Claudineia Souza Lazaretti
Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Ubiratã, 30 de Março de 2022.

UBIRATÃ

PREFEITURA



19/8
000006

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LVP SERVIÇOS CNPJ: 32.695.026/0001-98 VALOR 1	ROSINES VISNIESKI GOTARDO - RVG CONSULTORIA CNPJ: 27.211.629/0001-37 VALOR 2	MUNICÍPIO DE MISSAL FONTE: TCE/PR VALOR 3	CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X VALOR UNITÁRIO
1	2	Contratação de empresa para executar projeto de cyberbullying nos projetos sociais, oferecendo 2 (dois) orientadores sociais de nível médio com 20 horas semanais, 1 (um) coordenador de nível superior com 40 (quarenta) horas mensais e demais atendimentos diários via dispositivos móveis para trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	MEN	R\$ 9.600,00	R\$ 9.900,00	R\$ 10.681,00	Menor valor	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00
									R\$ 19.200,00

Ubiratã, 16 de Março de 2022.

Gabriel Reis Salles

Servidor Responsável pela Composição de Valores

1919
000007

2918
000008

UBIRATÃ



PREFEITURA

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

CNPJ: 32.695.026/0001-98

ENDEREÇO: Rua Hortência, 141

TELEFONE: 45-99123-2183

E-MAIL: LIZMARIFONTANA@HOTMAIL.COM

ITENS

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	MEN	Contratação de empresa para executar projeto de cyberbullying nos projetos sociais, e através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos oferecendo 2 (dois) orientadores sociais de nível médio com 20 horas semanais, 1 (um) coordenador de nível superior com 40 (quarenta) horas mensais e demais atendimentos diários via dispositivos móveis para trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	2	9.600,00	19.200,00

LIZMARI FONTANA
CPF 595.782.119-53
Responsável da empresa pelo orçamento

29/9
000009

UBIRATÃ

PREFEITURA



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ROSINES VISNIESKI GOTARDO – RVG Consultoria

CNPJ: 27.211.629/0001-37

ENDEREÇO: AV Rio Grande do Sul , 545 – Centro – 85420-000 - Corbélia PR

TELEFONE: 45 998192606

E-MAIL: rosi.gotardo@gmail.com

ITENS

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	MEN	Contratação de empresa para executar projeto de cyberbullying nos projetos sociais, e através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos oferecendo 2 (dois) orientadores sociais de nível médio com 20 horas semanais, 1 (um) coordenador de nível superior com 40 (quarenta) horas mensais e demais atendimentos diários via dispositivos móveis para trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	2	9.900,00	19.800,00

ROSINES VISNIESKI Assinado de forma digital
GOTARDO:62009150910
50910
Data: 2022.03.15 17:32:13 -03'00'

ROSINES VISNIESKI GOTARDO
CPF 620.091.509-10

Responsável da empresa pelo orçamento

19/0
000010

Menu > Licitação > Detalhe de Licitação

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MISSAL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direto Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MISSAL, população de 10.706 habitantes ADULTO LUIS FERRARI (exercício 2021). O último envio de informações desta entidade foi 10/09/2022, dados estes referentes a 1/2022

Nº Licitação	31/2021	Data de abertura	10/09/2021	Valor	R\$10.681,00
Processo Inexigibilidade		Data de abertura	4/9/2021 (10/09/2021)	Homologada	Em 10/09/2021
Modalidade		Modalidade (Publicação)			

Objeto
DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/93, EM FAVOR DA EMPRESA AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, ESTABELECIDA NA RUA PERNAMBUCO, Nº 1936, CENTRO, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.810-021, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB Nº 75.907.576/0001-36, A MESMA OBJETIVA O PAGAMENTO DAS PALESTRAS A SEREM MINISTRADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E APAE, COM O TEMA "VALORIZAÇÃO DA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", RELATIVAS À PREVENÇÃO E PÓS-VENÇÃO AO BULLYING/CYBERBULLYING, AUTOESÃO E COMPORTAMENTO SUICIDA.

Tipo de Avaliação: Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto: Compras e Serviços
Regime de Execução: Serviços
Natureza da Licitação: Normal
Cláusula de Prorrogação:

As informações desta licitação foram cadastradas em 26/10/2021, sua última atualização foi dia 26/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	0	1	unidade	CALO DE PALESTRAS COM O TEMA "VALORIZAÇÃO DA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RELATIVAS À PREVENÇÃO E PÓS-VENÇÃO AO BULLYING/CYBERBULLYING, AUTOESÃO E COMPORTAMENTO SUICIDA" A SEREM MINISTRADAS PARA OS ALUNOS DAS ESTABELECIDAS EM 2021 DESEMINO DO MUNICÍPIO AS PAE.	Participante	AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ	10.681,00	1	10.681,00


Secretaria da Assistência Social
Pp. 76.950.096/0001-10

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: "Assistencia Social Ubiratã - Compras" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 5 de abril de 2022 15:56
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: Fw: Cyberbullying
Boa tarde,

Favor alterar o atestado de capacidade técnica emitido por órgão publico e privado contendo no mínimo 80 h de projeto executado.

--
...POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL...

Jean Carlos
Licitações/Compras/ Financeiro

SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PARANÁ 687
(44) 3543- 1369

Em 05/04/2022 13:48, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

boa tarde!
Algum retorno sobre o email enviado pela manhã?
Abaixo fiz uma correção, considerar essas informações para resposta.

à disposição!

Daniele
Divisão de Licitação

From: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Sent: Tuesday, April 05, 2022 10:29 AM
To: social.compras@ubirata.pr.gov.br
Subject: Cyberbullying

Bom dia,
Na CI 113/2022 foi solicitado atestado de capacidade técnica emitido por órgão publico contendo no mínimo 160 h de projeto executado, segundo objeto demandado. Conforme a lei devemos pedir atestado técnico emitido pelo órgão publico e privado e não somente publico conforme veio na CI. Tendo em vista que a contratação será por 2 meses esse atestado esta pedindo muitas horas pelo tempo de meses de contratação. Dessa forma estou pedindo para que seja reavaliado esse atestado de capacidade técnica e nos retornar o mais breve possivel para darmos sequência ao processo.
Divisão de Licitação

Divisão de Licitação

--
...POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO E-MAIL...

Jean Carlos
Licitações/Compras/ Financeiro

SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PARANÁ 687
(44) 3543- 1369

05/04/2022

UBIRATÃ

PREFEITURA



29/9
000012

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MEI/ME/EPP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.211.629/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2017
NOME EMPRESARIAL ROSINES VISNIESKI GOTARDO 62009150910		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 545	COMPLEMENTO *****
CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORBELIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9819-2606
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **09:07:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.695.026/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
NOME EMPRESARIAL LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R HORTENCIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO APT 02 SALA 01
CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORBELIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9123-2183	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2022 às 09:07:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.496.430/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2014
NOME EMPRESARIAL MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAPITAO INDIO BANDEIRA	NÚMERO 281	COMPLEMENTO APT: 1001;
CEP 87.301-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO D.PESSOAL@ESCRITORIOGLOBO.COM.BR	
TELEFONE (44) 3523-6464/ (44) 3523-9863		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2022 às 11:17:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.496.430/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2014
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.02-5-01 - Cabeleiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CAPITAO INDIO BANDEIRA	NUMERO 281	COMPLEMENTO APT: 1001;
-----------------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 87.301-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO D.PESSOAL@ESCRITORIOGLOBO.COM.BR	TELEFONE (44) 3523-6464/ (44) 3523-9863
---------------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2014
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2022 às 11:17:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5445/2021**

Às quinze horas do dia 24 de novembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e o senhor Renan Felipe da Silva Lima designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 201/2021, tipo Menor Preço, por item, para *Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto Cyberbullying, através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades*. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 08h38min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

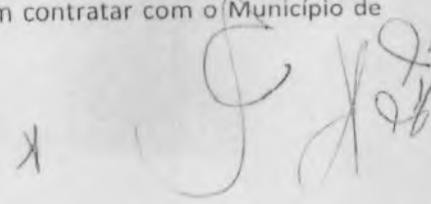
EMPRESA	CNPJ
LVP SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI	32.695.026/0001-98
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME	21.496.430/0001-16

Foi solicitado que os representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	LVP	MAKRO
1	Contratação de empresa para executar projeto de cyberbullying nos projetos sociais, e através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos oferecendo 2 (dois) orientadores sociais de nível médio com 20 horas semanais, 1 (um) coordenador de nível superior com 40 (quarenta) horas mensais e demais atendimentos diários via dispositivos móveis para trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	12.000,00	12.000,00
		11.700,00	11.800,00
		11.400,00	11.500,00
		11.000,00	11.200,00
		10.700,00	10.800,00
		10.400,00	10.500,00
		10.000,00	10.200,00
		9.500,00	9.800,00
		9.000,00	9.200,00
		8.800,00	8.900,00
		8.400,00	8.500,00
	Sem lance		

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a empresa LVP SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubitatã.





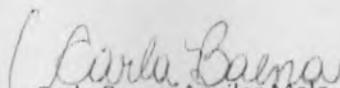
O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar foi rubricado pelo presente, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias.

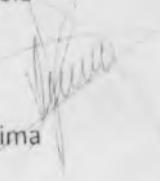
Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

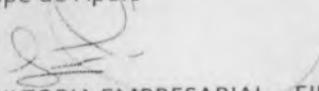
Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa LVP SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI, considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

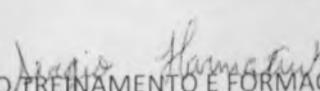
Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 15h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira


Renan Felipe da Silva Lima
Equipe de Apoio


LVP SERVIÇOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI
Representante presente


MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
Representante presente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.496.430/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2014
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CAPITAO INDIO BANDEIRA	NÚMERO 281	COMPLEMENTO APT: 1001;
-----------------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 87.301-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO D.PESSOAL@ESCRITORIOGLOBO.COM.BR	TELEFONE (44) 3523-6464/ (44) 3523-9863
---------------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2014
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2022 às 11:17:24 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

1418
000020-8

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 9584	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... = 14	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
Unidade Orcamentaria.. = 14.01	Divisao de aten.a crianca e adolescente	
Funcional..... = 082430009	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... = 6008000	Manutencao das ativ. de atend. a crianca e ao adol. - Superavit	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 866	FMCA - FIA - INCENTIVO A ATENCAO A CRIAN	

Saldos de 01/03/2022 ate 17/03/2022

Credito Especial..... =	37.317,29
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	8.400,00
Empenhado ate o Periodo. =	16.800,00
Liquidado ate o Periodo. =	16.800,00
Pago ate o Periodo..... =	16.800,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	20.517,29

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Mar/2022, 10h e 17m.

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CYBERBULLYING, ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES, ORIENTAÇÕES COM ENTREGA DE CARTILHAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão presencial, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto Cyberbullying, através de visitas domiciliares, com as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, usuárias dos projetos da rede socioassistencial do município de Ubiratã.

Justifica-se o referido procedimento haja vista que *“Vivemos no século XXI, podemos chamar de século das tecnologias, e o bullying agora além de ser praticado pessoalmente toma uma proporção gigantesca tendo em vista que é praticado de forma virtual, sem que a pessoa precise se identificar. Existem múltiplas estratégias que podem ser usadas no combate ao bullying, independente se virtual ou presencial. A primeira delas é a informação sobre o tema. É importante que as famílias saibam o que é cada um deles e consigam diferenciar uma brincadeira de intimidações sistemáticas, humilhações, perseguições e condutas que causam sofrimento. Com a pandemia, crianças e adolescentes tem ficado mais tempo conectados, e com maior intensidade da presença deles online, seja para aulas, lazer, entretenimento, conversar com amigos ou jogar, é muito provável que também aumentem as ocorrências de conflitos, incluindo situações de cyberbullying. Os praticantes do cyberbullying (talvez nem sequer se conheçam pessoalmente) podem aparecer nos comentários do seu blog, no Twitter, Facebook, por e-mail, no contexto de um página web criada para agredir, ou num fórum da internet em que seja possível o contato entre as pessoas, nesta seara, a vida pessoal das pessoas pode ganhar exposição indevida, e apesar das medidas de proteção e tipificação penal que a legislação vem adotando, ela não previne o dano moral e psicológico inculido na criança e no jovem adolescente vítima de cyberbullying, razão pela qual o trabalho preventivo é muito mais eficaz, necessário e urgente. Devendo promover debates e atividades com as famílias sobre o tema, para mostrar os efeitos danosos do uso irresponsável das tecnologias, através de conversas e palestras de orientação que incluam a questão da importância da privacidade em um mundo onde quase tudo é público e da liberdade associada à responsabilidade, para adoção de medidas mais eficazes em um espaço em que todos são vulneráveis.”*



É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21

uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 11/2020, alterado pelos Decretos 73/2020 e 37/2021, que assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

*§1º **Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do pregão, na forma presencial**, nas licitações de que trata o caput ou não adoção do sistema de dispensa eletrônica, quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.*

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

A justificativa prévia da utilização do pregão, na forma presencial, encontra-se prévia e devidamente acostada ao presente procedimento.

A justificativa da utilização do pregão, na forma presencial em detrimento do eletrônico deve necessariamente ser anexada ao certame, uma vez que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência enquadrando-se na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se

imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição.

Quanto ao objeto consta a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto Cyberbullying, através de visitas domiciliares, com as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, usuárias dos projetos da rede socioassistencial do município de Ubiratã. Já quanto a justificativa da contratação em questão, encontra-se devidamente delimitada, conforme supracitado.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos,

e ainda, analisando a minuta do edital para registros de preços, termo de referência e demais documentos, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados, não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

É informada nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária, satisfazendo-se o quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação do procedimento licitatório até o presente, encontrando-se o certame dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que sejam observadas as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei Federal nº 10.520/02, bem como na Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame, uma vez que se encontra devidamente justificado a utilização do pregão, na forma presencial,

É o parecer.

Ubiratã, 06 de abril de 2022.



Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
6020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10 16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

2018
000029

UBIRATÃ

PREFEITURA



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (41) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

248
000032

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5611/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 27 DE ABRIL DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 27 DE ABRIL DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto Cyberbullying, através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1401	10540	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	866	R\$ 19.200,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt,

localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatatã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 27 DE ABRIL DE 2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto Cyberbullying, através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 27 DE ABRIL DE 2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto Cyberbullying, através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);



12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, expedido por órgão público ou privado que não a própria Licitante, contendo no mínimo 80 h de projeto executado segundo o objeto demandado.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

- D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o

Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

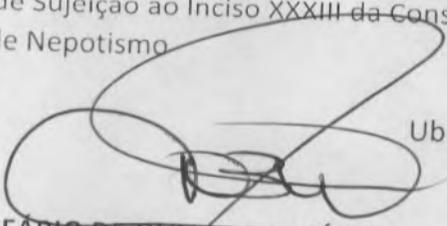
21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II – Modelo de Procuração;
 - ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
 - ANEXO IV – Modelo de Proposta;
 - ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;
 - ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - ANEXO VII- Modelo de Declaração de Nepotismo;
 - ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

Ubiratã - Paraná, 07 de Abril de 2022.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

bela, amada e gentil

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5611/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto Cyberbullying, através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Vivemos no século XXI, podemos chamar de século das tecnologias, e o bullying agora além de ser praticado pessoalmente toma uma proporção gigantesca tendo em vista que é praticado de forma virtual, sem que a pessoa precise se identificar. Existem múltiplas estratégias que podem ser usadas no combate ao bullying, independente se virtual ou presencial. A primeira delas é a informação sobre o tema. É importante que as famílias saibam o que é cada um deles e consigam diferenciar uma brincadeira de intimidações sistemáticas, humilhações, perseguições e condutas que causam sofrimento. Com a pandemia, crianças e adolescentes tem ficado mais tempo conectados, e com maior intensidade da presença deles online, seja para aulas, lazer, entretenimento, conversar com amigos ou jogar, é muito provável que também aumentem as ocorrências de conflitos, incluindo situações de cyberbullying.

Os praticantes do cyberbullying (talvez nem sequer se conheçam pessoalmente) podem aparecer nos comentários do seu blog, no Twitter, Facebook, por e-mail, no contexto de um página web criada para agredir, ou num fórum da internet em que seja possível o contato entre as pessoas, nesta seara, a vida pessoal das pessoas pode ganhar exposição indevida, e apesar das medidas de proteção e tipificação penal que a legislação vem adotando, ela não previne o dano moral e psicológico incutido na criança e no jovem adolescente vítima de cyberbullying, razão pela qual o trabalho preventivo é muito mais eficaz, necessário e urgente.

Devendo promover debates e atividades com as famílias sobre o tema, para mostrar os efeitos danosos do uso irresponsável das tecnologias, através de conversas e palestras de orientação que incluam a questão da importância da privacidade em um mundo onde quase tudo é público e da liberdade associada à responsabilidade, para adoção de medidas mais eficazes em um espaço em que todos são vulneráveis.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para executar projeto de cyberbullying nos projetos sociais, e através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos oferecendo 2 (dois) orientadores sociais de nível médio com 20 horas semanais, 1 (um) coordenador de nível superior com 40 (quarenta) horas	2	MEN	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00



		mensais e demais atendimentos diários via dispositivos móveis para trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.				
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 02 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, devendo a execução ocorrer pelo período de 02 meses.

5.2. O projeto de atenção à criança e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social será desenvolvido no domicílio, através de orientações sociais devidamente treinados, utilizando cartilhas e materiais pedagógicos, sob a supervisão de um profissional de nível superior, devendo ser seguido todo protocolo de segurança do Covid19.

5.2.1. As visitas domiciliar terá duração de 30 a 40 anos minutos, com devida autorização prévia da família.

5.2.2. A carga horaria mensal será de 40 horas para ser desenvolvidas pelos coordenadores, e 20 horas semanais para os orientadores sociais.

5.2.3. Todos os materiais e equipamentos que inclui 300 cartilhas e jogos educativos a serem utilizados ficarão a cargo da contratada.

5.2.4. A cartilha deverá abordar temas como: O que é cyberbullying, como identificar o cyberbullying, quais são os efeitos do cyberbullying, como agir em caso de estar sofrendo cyberbullying, como denunciar, como usar a internet de maneira consciente entre outros; A abordagem deve ser direcionada ao uso das redes sociais, como facebook e instagram.

5.2.5. A despesa de deslocamento da equipe ficará a cargo da contratada.

5.2.6. A contratada deverá, através de diagnóstico social, indicar as famílias em vulnerabilidade e risco social que deverão prioritariamente ser atendidas.

5.3. Os Locais de Execução das visitas será nas áreas Urbana e Rural da cidade de Ubiratã – Pr.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	10540	33903999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	866	R\$ 19.200,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 /2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5611/2022, Pregão Presencial nº 48/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto Cyberbullying, através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 02 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do contratante, devendo a execução ocorrer pelo período de 02 meses.

5.2. O projeto de atenção à criança e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social será desenvolvido no domicílio, através de orientações sociais devidamente treinados, utilizando cartilhas e

materiais pedagógicos, sob a supervisão de um profissional de nível superior, devendo ser seguido todo protocolo de segurança do Covid19.

5.2.1. As visitas domiciliar terá duração de 30 a 40 anos minutos, com devida autorização prévia da família.

5.2.2. A carga horaria mensal será de 40 horas para ser desenvolvidas pelos coordenadores, e 20 horas semanais para os orientadores sociais.

5.2.3. Todos os materiais e equipamentos que inclui 300 cartilhas e jogos educativos a serem utilizados ficarão a cargo da contratada.

5.2.4. A cartilha deverá abordar temas como: O que é cyberbullying, como identificar o cyberbullying, quais são os efeitos do cyberbullying, como agir em caso de estar sofrendo cyberbullying, como denunciar, como usar a internet de maneira consciente entre outros; A abordagem deve ser direcionada ao uso das redes sociais, como facebook e instagram.

5.2.5. A despesa de deslocamento da equipe ficará a cargo da contratada.

5.2.6. A contratada deverá, através de diagnóstico social, indicar as famílias em vulnerabilidade e risco social que deverão prioritariamente ser atendidas.

5.3. Os Locais de Execução das visitas será nas áreas Urbana e Rural da cidade de Ubiratã – Pr.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações da CONTRATADA:
- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	10540	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.	866	R\$ 19.200,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudineia de Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, lotado (a) na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5611/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CYBERBULLYING, ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES, ORIENTAÇÕES COM ENTREGA DE CARTILHAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Recebimento e abertura das propostas: 27 de Abril de 2022, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 08 de Abril de 2022.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

2010
000063

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.545- ANO: XVII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CYBERBULLYING, ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES, ORIENTAÇÕES COM ENTREGA DE CARTILHAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimento e abertura das propostas: 27 de abril de 2022, às 08h30min. Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 08 de abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5613/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO CENTRAL NO BAIRRO VILA RECIFE. Data da realização: 27 de abril de 2022, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 07 de abril de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5612/2022.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA LAR DE UBIRATÃ.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: MLVL CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.334.017/0001-07, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1617, centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 411,60 (Quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5581/2022.

MODALIDADE Nº: 32/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).

4. FORNECEDOR (A): IVAN ZANETTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.095.385/0001-50, com sede no endereço, Rua Monteiro Lobato, nº 984, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85908-020

5. VALOR: R\$-69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de abril de 2022

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987, inscrita no CNPJ nº 26.655.736/0001-91.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5584/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.

VALOR: R\$-108.000,00 (cento e oito mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.846.318/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5580/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de grama Esmeralda e São Carlos para atendimento das necessidades da secretaria de serviços urbanos, incluso plantio.

VALOR: R\$-543.700,00 (quinhentos quarenta três mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

LOCADORA: WIVIANE GLASSY FONTANA LOPES, CPF sob o nº 585.894.739-53.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5376/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aluguel de imóvel para atender demanda do programa criança feliz.

OBJETO DO ADITIVO: Reajustar o valor do IPTU de R\$ 913,49 para R\$ 949,55

VALOR: R\$ 949,55.

DATA: 08/04/2022

26º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e Inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail (licitacao02@rededelta.com.br).

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
4	Etanol	R\$ 4,924	2,83%	R\$ 4,78

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro no item 13 do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 07 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

27º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SGT de acordo com a Medida Provisória 7200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000069
19/3

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.545- ANO: XVII

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail (licitacao02@rededelta.com.br).

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro (supressão) do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

EM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
2	Diesel S10	R\$ 6,610	2,51%	R\$ 6,44
3	Diesel comum S500	R\$ 6,445	1,11%	R\$ 6,37

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro no item 13 do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 08 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 009/2021

Valor Total: R\$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais).

Data de Assinatura: 07/04/2022.

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP: 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, torna público que está convocando por ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público de edital nº 001/2018 para comparecer a Câmara Municipal com a documentação em conformidade com os itens 4 e 18.4 do edital de abertura do concurso, para admissão imediata no cargo.

O não comparecimento do candidato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, conforme o item 18.5 do edital de abertura, será considerado como desistência do candidato que será substituído pelo imediatamente classificado na sequência conforme item 18.2 do mesmo edital.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº inscrição	Nome	Nota final	Classificação
36456	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	59,00	3º

Edifício da Câmara Municipal de Ubiratã Vereador Antônio Correia Fraga, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

CONTRATADA: WILL E MULLER LTDA, CNPJ Nº 11.002.518/0001-80



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	5611
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de projeto com a temática cyberbulling, com as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, usuárias dos projetos da rede socioassistencial do município de Ubitatã.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1400108243000960083390399900
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.200,00
Data de Lançamento do Edital	06/04/2022
Data da Abertura das Propostas	27/04/2022
Data Registro	12/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento

CPF: 5978184950 (Logout)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003029

NOME DA EMPRESA:

Stec Serviços

MODALIDADE:

Fregião Presencial n: 48/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA:

27/04/2020

HORÁRIO: *08* : *32* min

Carla

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003030

NOME DA EMPRESA:

LVP Serviços

MODALIDADE:

Fregião Presencial n: 48/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA:

27/04/2020

HORÁRIO: *08* : *33* min

Carla

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO 000072
0.118.207/22-2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO I
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº. 23.647.636/0001-25
NIRE Nº. 35.601.848.879

CARLOS ALBERTO PANGARDI, brasileiro, solteira, nascido em 25/05/1967, empresário, portador do RG nº 21.030.722-5 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 090.734.958-73, residente e domiciliado na Avenida Dezenove de Fevereiro, 30 – no Km 18 - Osasco/SP – CEP: 06.192-220;

Na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, com sede na Rua Girassol, 84 – Jardim das Flores - Osasco/SP – CEP: 06.112-150, – com ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE 35.601.848.879, em sessão de 08/05/2017, e última alteração registrada sob nº 050122/19-8 em 05/02/2019 e, inscrito no CNPJ sob nº 23.647.636/0001-25, resolve transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual regerà, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

1 - DA TRANSFORMAÇÃO:

1.1 – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, passando a denominação social a ser STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

1.2 – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), passa a constituir o capital social da Sociedade Limitada.

2 - DA SAÍDA E ADMISSÃO DE SÓCIO:

2.1 – O titular Sr. CARLOS ALBERTO PANGARDI (acima qualificado) Retira-se da sociedade e cede e transfere a totalidade de suas quotas do capital social de 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas pelo valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para o sócio ora admitido Sr. MAX ARTUR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 25.663.405-1 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 269.304.078-79, residente e domiciliado na Rua Prefeito

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180972403221603117168>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 180972403221603117168-1
Data: 24/03/2022 14:01:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS84731-RQ39;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 24 de março de 2022 14:13:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JURISP

000073

2918

Reinaldo Poli, 1.184 – Bairro Jardim City, Guarulhos/SP – CEP: 07.082-530, dando plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamar.

2.2 – O sócio Sr. **MAX ARTUR DE OLIVEIRA**, (acima qualificado) assume nesta data as dívidas do passivo e os créditos do ativo.

3 - DO AUMENTO DO CAPITAL:

3.1 – Neste ato, altera-se o capital social da sociedade de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional.

4 – DO CAPITAL SOCIAL:

4.1 – O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
MAX ARTUR DE OLIVEIRA	100 %	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

4.2 - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social. (ART. 1.052 C.C. 2002).

5 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

5.1 - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **MAX ARTUR DE OLIVEIRA**, (acima qualificado) que poderá nomear procuradores para os fins que especificar (Art. 1.064 C.C. 2002).

6 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

6.1 - O administrador declara não estar submetido a qualquer lei especial, e nem incurso em qualquer outra penalidade que o impeça de exercer a administração da sociedade, nos termos do art. 1.011, § 1º do Código Civil.

7 - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

7.1 - Neste ato, altera-se o endereço da sociedade da Rua Girassol, 84 – Jardim das Flores - Osasco/SP – CEP: 06.112-150, para a Rua Girassol, 84 – 1º andar – Sala 02 – Jardim das Flores - Osasco/SP – CEP: 06.112-150.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Empresária Limitada.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180972403221603117168>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 180972403221603117168-2
Data: 24/03/2022 14:01:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS84732-54V7;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 24 de março de 2022 14:13:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JOSÉ

2018
000074

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA.

OS

MAX ARTUR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 25.663.405-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 269.304.078-79, residente e domiciliado na Rua Prefeito Reinaldo Poli, 1.184 – Bairro Jardim City – Guarulhos/SP – CEP: 07.062-530;

Constitui uma Sociedade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1 – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1 - A empresa tem como denominação empresarial **STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA** com sede na Rua Girassol, 84 – 1º andar – Sala 02 – Jardim das Flores - Osasco/SP – CEP: 06.112-150, podendo abrir sucursais, filiais, escritórios ou representações em outros municípios do território nacional e até mesmo no exterior.

2 – DO OBJETO EMPRESARIAL

2.1 - A sociedade terá por objetivo social: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE PISCINA EM PRÉDIOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTOQUE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE OTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

[Handwritten signatures]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180972403221603117168>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 180972403221603117168-3
Data: 24/03/2022 14:01:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS84733-73Y7;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 24 de março de 2022 14:13:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUL 2018

000075

3 - DO INÍCIO E DURAÇÃO DA EMPRESA.

3.1 - A empresa iniciou suas atividades em 02/01/2017 e o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

4 - DO CAPITAL SOCIAL.

4.1 - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
MAX ARTUR DE OLIVEIRA	100 %	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

4.2 - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social. (ART. 1.052 C.C. 2002).

5 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

5.1 - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. MAX ARTUR DE OLIVEIRA, (acima qualificado) que poderá nomear procuradores para os fins que especificar (Art. 1.064 C.C. 2002).

5.2 - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete ao sócio representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas e federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

5.3 - Quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade financeira direta para a sociedade, tais como assinatura de contratos de empréstimo, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, subscrição de qualquer natureza, dependerá da deliberação da maioria dos votos, representada por maioria das quotas do capital social.

5.4 - Para oneração ou a venda de bens imóveis da sociedade, a prestação de garantias por débitos de terceiros, como o aval e a fiança, em nome da sociedade, depende da deliberação da maioria dos votos, representada por maioria das quotas do capital social.

6 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E PERDAS

6.1 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180972403221603117168>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 180972403221603117168-4
Data: 24/03/2022 14:01:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS84734-R7K5;



CNJ: 06870-0

Cartório Azevedo Bastos

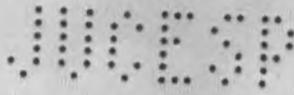
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



2018
000076



7 - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

7.1 - O sócio administrador declara não estar submetido a qualquer lei especial, e nem incurso em qualquer outra penalidade que o impeça de exercer a administração da empresa.

7.2 - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo público, ou por crime de falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8 - DA MORTE, INCAPACIDADE, EXCLUSÃO, RETIRADA DE EMPRESÁRIO

8.1 - A morte, incapacidade, exclusão ou retirada do empresário não acarretará a dissolução da sociedade, que havendo interesse irá continuar a existir com outro (a) sócio (a).

9 - DO "PRÓ-LABORE"

9.1 - A remuneração do sócio a título de *pró-labore* será realizada de acordo com a sua vontade.

10 - DA LIQUIDAÇÃO

10.1 - Ressalvadas as hipóteses de dissolução judicial, a empresa poderá ser dissolvida por deliberação da empresária.

11 - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O sócio que desejar se retirar da empresa, deverá providenciar a inclusão de outro (a) sócio (a), no prazo de 30 (trinta) dias.

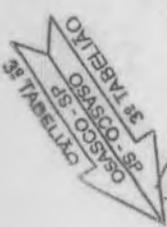
12 - DO FORO

12.1 - Fica já eleito o Foro de Osasco para solução de eventual dissídio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por considerar justo e contratado, assina a presente constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sócios:

CARLOS ALBERTO PANGARDI



Osasco, 28 de outubro de 2021.

MAX ARTUR DE OLIVEIRA

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cartório Azevedo Bastos

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180972403221603117168>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 180972403221603117168-5
Data: 24/03/2022 14:01:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS84735-J2IZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cartório Azevedo Bastos



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 24 de março de 2022 14:13:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2918

000077

03 FEB 2022

JUCESP
03 FEV. 2022
SCVBS - SANTOS

JUCESP
03 FEV. 2022
SCVBS - SANTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NOME

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

39.879/22-7

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

NIRE LIMITADA

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NOME

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3523294701-4

JUCESP

3º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO

COMARCA DE OSASCO - DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Reconheço por semelhança de assinatura a assinatura de CARLOS ALBERTO PANGARDI OLIVEIRA

Selo: C10672AA0452041

OSASCO, 01 de dezembro de 2021

Eu Testemunho: SILVANA SANTOS DE OLIVEIRA DIAS - ESCRIVENTE, OPERADORA - SILVANA

Valido Somente com o Selo de Autenticidade

TABELIÃO 3º

12324

C10672AA0452041

RUA OLÍVIA GUEDES FERREIRO, Nº 94 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP

CEP: 04766-000 TELEFONE (11) 9548.3232 - www.32CART.78

Reconheço por Semelhança Firma Com Valor econômico (Jn7evY14) CARLOS ALBERTO PANGARDI

São Paulo, 24 de Novembro de 2021

Em test. da verdade

GEYSE PEIXOTO

Selo(s): 1090AB0671791

Valor: R\$10,35

Valido somente com selo de Autenticidade

JCP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180972403221603117168>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 180972403221603117168-6
 Data: 24/03/2022 14:01:13
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMS84736-YCWO;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 24 de março de 2022 14:13:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.118.206/22-9

000078

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.	NIRE
-----------------------------------------------------------	------

DECLARAÇÃO
A Sociedade **STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua Girassol, 84,1 A - SALA 02, Jardim Das Flores, Osasco, SP, CEP:06112-150, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Osasco - SP	DATA 28/10/2021
----------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MAX ARTUR DE OLIVEIRA (Sócio)	ASSINATURA <i>Max Artur de Oliveira</i>
----------------------------------------------	--------------------------------------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

PERÍODO

STEC Assinado de forma
SERVICOS E digital por STEC
SOLUCOES SERVICOS E
EIRELI:23647 SOLUCOES
636000125 EIRELI:23647636000
 125
 Dados: 2022.03.24
 13:31:53 -03'00'



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 180972403221603117168-7
 Data: 24/03/2022 14:01:13
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMS84737-NMKO;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo da M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 24 de março de 2022 14:13:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisão nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2018
000079

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/03/2022 15:35:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 180972403221603117168-1 a 180972403221603117168-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb5d6fbe1df398ad2d420fef4e5017ecd6488a4a1db508d6665a47e179e0d0e5240db094a17563b64685138540336d923
1016525395a57d3582edf0b6402ff848



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

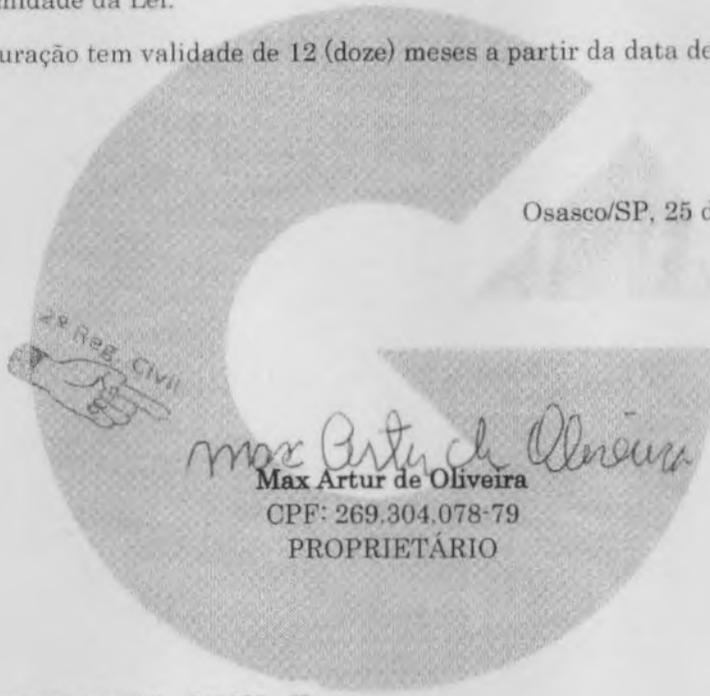
2018
000080

PROCURAÇÃO

STEC SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 23.647.636/0001-25, situada na Rua Girassol 84, Jardim das Flores, Osasco - SP, CEP 06112150, representada pelo sócio, Sr. Max Artur de Oliveira, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, inscrito no CPF 269.304.078-79, e cédula de identidade 25.663.405-1, nomeia e constitui seu bastante procurador a Sr. CRISTIANO GARCIA DE SOUZA, brasileira, casada, técnica em licitação, inscrita no CPF: 290.860.998-31 e cédula de identidade 27.831.311, a representar esta empresa em processos licitatórios, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, outorgando plenos poderes a atuar em todos os atos alusivos, todas as etapas, podendo rubricar e assinar propostas de preços, declarações e documentos de habilitação, até o julgamento final das propostas, e especialmente para interposição ou desistência de recursos contra os atos praticados, e ainda oferecer lances verbais, na conformidade da Lei.

Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Osasco/SP, 25 de abril de 2022.



Max Artur de Oliveira
Max Artur de Oliveira
CPF: 269.304.078-79
PROPRIETÁRIO

2º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL OSASCO - SP
Rua Pedro Fioretti, 240 - Centro - Osasco - São Paulo - Telefone: (11) 3652-5792

Reconheci por semelhança a firma de: MAX ARTUR DE OLIVEIRA em documento de valor econômico. Boa fé.
Em testemunha da verdade, Osasco, 25 de abril de 2022.
JOSEANE BARBOSA RIBEIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Otd 1; Total R\$ 7,43 - *Válido somente com selo de autenticação
Selos - Selo(s): 1 Ato:067546-0391081

Joséane Barbosa Ribeiro
Escrivente Autorizado



STEC
SERVICOS E
SOLUCOES
EIRELI:2364
7636000125

Assinado de
forma digital por
STEC SERVICOS E
SOLUCOES
EIRELI:236476360
00125
Dados: 2022.04.25
17:07:08 -03'00'

GRUPO STEC SOLUÇÕES CNPJ: 23.647.636/0001-25
ENDEREÇO: RUA GIRASSOL Nº 84 JD. DAS FLORES - OSASCO - SP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180972504227680918129>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 180972504227680918129-1
Data: 25/04/2022 17:13:24
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMX59324-ACF4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 25 de abril de 2022 17:14:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1918
000081

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2022 15:30:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 180972504227680918129-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b506f2e24ad474c337ee57a5e350596f8641462abe71a359085cb533566c4994903961caa058f8494414d6d37bb4b8628
1016525395a57d3582edf0b6402ff848



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601848879		08/05/2017	02/01/2017	PRAZO INDETERMINADO			
SITUAÇÃO							
TRANSFORMADA							
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI						EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
23.647.636/0001-25		RUA GIRASSOL			84		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM DAS FLORES		OSASCO	SP	06112-150	R\$	250.000,00	

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
CARLOS ALBERTO PANGARDI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA GIRASSOL				84			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
JARDIM DAS FLORES		OSASCO	SP	06112-150	210307225		
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
090.734.958-73		TITULAR E ADMINISTRADOR					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
03/02/2022	039.879/22-7	
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35232947014.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601848879 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/04/2022

000083

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 170245044, quinta-feira, 21 de abril de 2022 às 14:53:06.



[Handwritten signature]

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

RAZÃO SOCIAL: STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.647.636/0001-25

ENDEREÇO: Rua Girassol 84, Jardim das Flores, Osasco - SP, CEP 06112150

TEL: (11) 96081-0015

E-MAIL: licitacao@grupostec.com.br

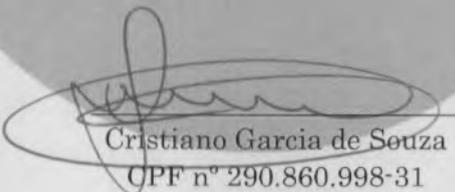
A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor **Cristiano Garcia de Souza**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Osasco/SP, 27 de abril de 2022


Cristiano Garcia de Souza

CPF nº 290.860.998-31

Representante


FRANCISCO TARCISIO DA FRANCA
Assinado de forma digital por FRANCISCO TARCISIO DA FRANCA
CRISPIM:9165531582
CRISPIM:9165531582
0
Dados: 2022.04.26 17:37:18 -03'00'

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

RAZÃO SOCIAL: STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.647.636/0001-25

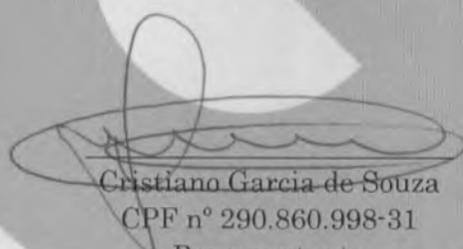
ENDEREÇO: Rua Girassol 84, Jardim das Flores, Osasco - SP, CEP 06112150

TEL: (11) 96081-0015

E-MAIL: licitacao@grupostec.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Osasco/SP, 27 de abril de 2022



Cristiano Garcia de Souza

CPF nº 290.860.998-31

Representante

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.258.679-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/1993

NOME LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

FILIAÇÃO ANTONIO LUIZ VIEIRA DO PRADO
DORVALINA VIEIRA DO PRADO

NACIONALIDADE CASCABEL/PR DATA DE NASCIMENTO 22/10/1970

DOC. ORIGEM COMARCA=CORBELIA/PR, DA SEDE
C.CAS 786, LIVRO=8AUX3, FOLHA=186

CPT 595.782.119-53

CURTIÇA PR

ASSINATURA DO DIRETOR
[Handwritten Signature]
Bel. Douglas Magalhães

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

1919
000086

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá 27/04/2006
[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Fingerprint] *[Portrait Photo]*

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FPM/ANEXO 1/04

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.695.026/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
NOME EMPRESARIAL LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R HORTENCIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO APT 02 SALA 01
CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORBELIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 9123-2183		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2022 às 14:07:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	32.695.026/0001-98
NOME EMPRESARIAL:	LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/04/2022 às 14:58 (data e hora de Brasília).

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, both appearing to be stylized and illegible.

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

1

LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22/10/1970, natural de Cascavel, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Hortênciã, 141, apto 02, Centro, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. **4.258.679-0-SSP/PR** expedida em 13/10/1993, e inscrita no CPF sob nº. **595.782.119-53**; constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Hortênciã, 141, apto 02, Sala 01, Centro, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de **R\$: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** dividido em **110.000 (Cento e Dez Mil)** quotas de valor nominal **R\$: 1,00 (Um Real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA	110.000	110.000,00	100,00
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será *"Serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial"*.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 13/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Continua Pág. 02



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB Nº 41600823320.
PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565385. NIRE: 41600823320.
LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo assinada pela titular da EIRELI.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

Continua Pág. 03



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB Nº 41600823320.
PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565385. NIRE: 41600823320.
LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

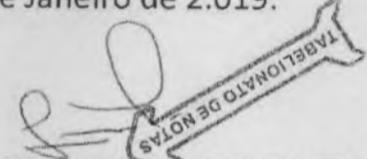
LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

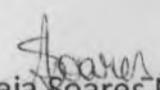
Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

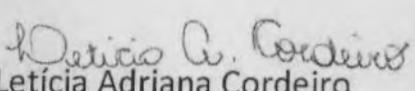
E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Corbélia - PR; 28 de Janeiro de 2.019.


x LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

Testemunhas:


Aliceia Soares Nava
RG: 8.282.908-3-SSP/PR
CPF: 033.906.669-58


Letícia Adriana Cordeiro
RG: 13.010.357-0-SSP/PR
CPF: 091.878.149-35



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB N° 41600823320.
PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565385. NIRE: 41600823320.
LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI			Protocolo: PRC2211013462	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600823320	CNPJ 32.695.026/0001-98	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2019	Início de Atividade 13/02/2019	
Endereço Completo Rua HORTENCIA, Nº 141, APT 02;SALA 01; CENTRO - Corbélia/PR - CEP 85420-000				
Objeto Serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial.				
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA	CPF 595.782.119-53	Administrador S	Início do Mandato 28/01/2019	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA	CPF 595.782.119-53	Início do Mandato 28/01/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 07/02/2019	Número 20190706716	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2022, às 10:19:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPGKN17.



PRC2211013462

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA
EMPRESARIAL - EIRELI**

Rua Hortência, 141 APT 02 - sala 01 - Centro
FONE: (45) 9 9123-2183 - CEP: 85.420-000
CORBÉLIA – PARANÁ
CNPJ: 32.695.026/0001-98

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

RAZÃO SOCIAL: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

CNPJ: 32.695.026/0001-98

ENDEREÇO: RUA HORTENCIA, 141, APTO 02 SALA 01, CENTRO, CORBÉLIA-PR
CEP:85420-000.

TEL: (45) 9 9123-2183

E-MAIL: lizmarifontana@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Corbélia - PR; 18 de abril de 2022.



LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

Titular: LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

CPF: 595.782.119-53

RG: 4.258.679-0-SSP/PR

Fone/Fax: (45) 9 9123 2183



000091 249

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

RAZÃO SOCIAL: STEC SERVICOS E SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 23.647.636/0001-25

ENDEREÇO: Rua Girassol, 84 - Andar 1 Sala 2 - JARDIM DAS FLORES - OSASCO - SP - CEP 06112-150

TEL: 11 96081-0015

E-MAIL: licitacao@grupostec.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Max Artur de Oliveira, RG 25.663.405-1, CPF 269.304.078-79, endereço Rua Girassol, 84, Jardim das Flores, Osasco - SP.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Max Artur de Oliveira, RG 25.663.405-1, CPF 269.304.078-79, endereço Rua Girassol, 84, Jardim das Flores, Osasco - SP, telefone 11 98717-2148 email licitacao@grupostec.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo no Banco do Brasil, Empresa: STEC S SOLUCOES EIRELI, AGENCIA: 9894-4, CONTA: 551-7, CNPJ: 23.647.636/0001-25.

GRUPO STEC SOLUÇÕES CNPJ: 23.647.636/0001-25
ENDEREÇO: RUA GIRASSOL Nº 84 JD. DAS FLORES - OSASCO - SP

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Descrição	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total
2 (dois) orientadores sociais de nível médio	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
1 (um) coordenador de nível superior com 40 (quarenta) horas mensais	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Deslocamento mensal	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
300 cartilhas	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Jogos interativos	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Operacional	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 6.150,00
Custo total			R\$ 14.400,00

Osasco, 27 de abril de 2022



Cristiano Garcia de Souza
Representante
CPF nº 290.860.998-31
RG nº 27.831.311

000096

2918

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

2

2

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA
EMPRESARIAL - EIRELI

Rua Hortência, 141 APT 02 - sala 01 - Centro
FONE: (45) 9 9123-2183 - CEP: 85.420-000
CORBÉLIA – PARANÁ
CNPJ: 32.695.026/0001-98

ANEXO IV

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

RAZÃO SOCIAL: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

CNPJ: 32.695.026/0001-98

ENDEREÇO: RUA HORTENCIA, 141, APTO 02 SALA 01, CENTRO, CORBÉLIA-PR
CEP:85420-000.

TEL: (45) 9 9123-2183

E-MAIL: lizmarifontana@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

O prazo de execução é de 90 dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA, CPF 595.782.119-53, RG 4.258.679-0-SSP/PR, Rua Hortência, 141, Centro, Corbélia-PR, CEP 85420-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA, CPF 595.782.119-53, RG 4.258.679-0-SSP/PR, Rua Hortência, 141, Centro, Corbélia-PR, CEP 85420-000, lizmarifontana@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 1797-3, conta 21351-9.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para executar projeto de cyberbullying nos projetos sociais, e através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos oferecendo 2 (dois) orientadores sociais de nível médio com 20 horas semanais, 1 (um) coordenador de nível superior com 40 (quarenta) horas mensais e demais atendimentos diários via dispositivos móveis para trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	2	MEN	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00

Corbélia - PR; 18 de abril de 2022.



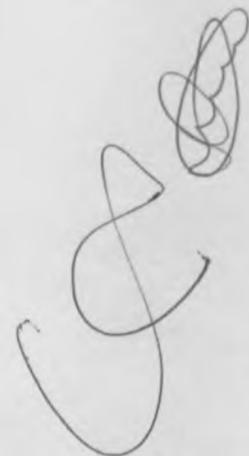
LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

Titular: LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

CPF: 595.782.119-53

RG: 4.258.679-0-SSP/PR

Fone/Fax: (45) 9 9123 2183



**LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA
EMPRESARIAL - EIRELI**
Rua Hortência, 141 APT 02 - sala 01 - Centro
FONE: (45) 9 9123-2183 - CEP: 85.420-000
CORBÉLIA – PARANÁ
CNPJ: 32.695.026/0001-98

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 /2022

RAZÃO SOCIAL: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

CNPJ: 32.695.026/0001-98

ENDEREÇO: RUA HORTENCIA, 141, APTO 02 SALA 01, CENTRO, CORBÉLIA-PR
CEP:85420-000.

TEL: (45) 9 9123-2183

E-MAIL: lizmarifontana@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio da sua Representante Legal/Sócio/Proprietária, a Senhora LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA e de seu contador, o Senhor VALMIR HERRERO, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Corbélia - PR; 18 de abril de 2022

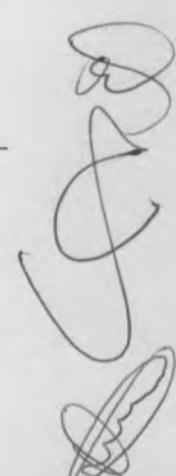


Representante Legal/Sócia/Proprietária
LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA
CPF: 595.782.119-53
RG: 4.258.679-0-SSP/PR



Contador
VALMIR HERRERO
CRC PR-044764/O-4

VALMIR HERRERO
CPF 019.476.549-00
CRC 044.764/O-4



1918

000100

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Large handwritten scribble]

8

2

1918
000100**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2022 08:57:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STEC SERVICOS E SOLUCOES LTDA.**
CNPJ: **23.647.636/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

• ^{19/8}
000102

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

248
000103



[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 23647636000125

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PB](#)

[Pesquisar](#)

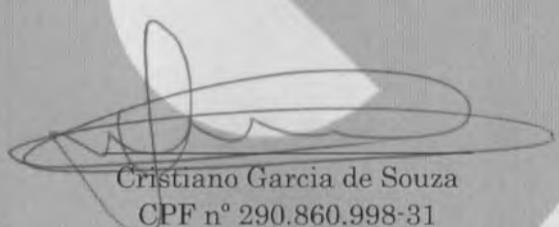
[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 /2022****RAZÃO SOCIAL:** STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**CNPJ:** 23.647.636/0001-25**ENDEREÇO:** Rua Girassol 84, Jardim das Flores, Osasco - SP, CEP 06112150**TEL:** (11) 96081-0015**E-MAIL:** licitacao@grupostec.com.br

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Osasco/SP, 27 de abril de 2022


Cristiano Garcia de Souza

CPF nº 290.860.998-31

Representante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

RAZÃO SOCIAL: STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.647.636/0001-25

ENDEREÇO: Rua Girassol 84, Jardim das Flores, Osasco - SP, CEP 06112150

TEL: (11) 96081-0015

E-MAIL: licitacao@grupostec.com.br

O signatário da presente, o senhor **Cristiano Garcia de Souza**, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Osasco/SP, 27 de abril de 2022


Cristiano Garcia de Souza
CPF nº 290.860.998-31
Representante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: STEC SERVICOS E SOLUCOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.647.636/0001-25

Certidão nº: 8032674/2022

Expedição: 10/03/2022, às 12:19:48

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEC SERVICOS E SOLUCOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.647.636/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.647.636/0001-25**Razão Social:** STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI**Endereço:** AVENIDA DEZENOVE DE FEVEREIRO 30 / KM 18 / OSASCO / SP /
06192-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022 ✓**Certificação Número:** 2022041701455535932472

Informação obtida em 26/04/2022 14:11:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

2910
000108

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 23.647.636/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030220685-86
Data e hora da emissão 13/03/2022 13:05:54
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 23.647.636

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35806859
Data e hora da emissão 20/04/2022 10:44:27
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

000110
29/9

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 006539/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI

CPF/CNPJ : 23.647.636/0001-25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000123534

ENDEREÇO : RUA GIRASSOL, 84 - L 10 Q 20 - Jardim das Flores -
Osasco/SP - 06112-150

FINALIDADE : LICITAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 10 de Março de 2022

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 06/09/2022

Código de Controle da Certidão: 34ED.2E22.35A0

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STEC SERVICOS E SOLUCOES LTDA.**
CNPJ: **23.647.636/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:28 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **7360.DCA3.3D2C.D495**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.647.636/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2015
NOME EMPRESARIAL STEC SERVICOS E SOLUCOES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO STEC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo ✓ 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GIRASSOL	NÚMERO 84	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 2
CEP 06.112-150	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS FLORES	MUNICÍPIO OSASCO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@WMOREIRACONSULT.COM.BR	TELEFONE (13) 3422-5747	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 19:04:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



WINE
Tecnologia

24/10
000113

A empresa Wine Tecnologia Ltda ME, inscrita no CNPJ: 23.862.933/0001-93, localizada na Avenida Salgado Filho, 3907 – Centro – Guarulhos/SP, **ATESTA** para devidos fins que a empresa Stec Serviços e Soluções Eireli – ME, inscrita no CNPJ: 23.647.636/0001-25, executou serviços de 12 palestras de 8 horas em período de 30 dias de vigência desses trabalhos. O tema principal dessas palestras fora “Cyberbullying” corresponde às práticas de agressão moral organizada por grupos, contra uma determinada pessoa e alimentadas **via internet**.

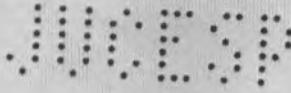
Nota Fiscal: 127/2021

O valor total dos serviços solicitados foram de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

FABIO ROBERTO ALVES DE LIMA:34293139885
Assinado de forma digital por FABIO ROBERTO ALVES DE LIMA:34293139885
Dados: 2022.04.26 15:13:00 -03'00'

Fabio Roberto de Lima
Diretor
CPF: 342.931.398-85

000114 2018



JUCESP PROTOCOLO
0.118.207/22-2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO I
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº. 23.647.636/0001-25
NIRE Nº. 35.601.848.879

CARLOS ALBERTO PANGARDI, brasileiro, solteira, nascido em 25/05/1967, empresário, portador do RG nº 21.030.722-5 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 090.734.958-73, residente e domiciliado na Avenida Dezenove de Fevereiro, 30 – no Km 18 - Osasco/SP – CEP: 06.192-220;

Na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, com sede na Rua Girassol, 84 – Jardim das Flores - Osasco/SP – CEP: 06.112-150, – com ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE 35.601.848.879, em sessão de 08/05/2017, e última alteração registrada sob nº 050122/19-8 em 05/02/2019 e, inscrito no CNPJ sob nº 23.647.636/0001-25, resolve transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

1 - DA TRANSFORMAÇÃO:

1.1 – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, passando a denominação social a ser **STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

1.2 – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), passa a constituir o capital social da Sociedade Limitada.

2 - DA SAÍDA E ADMISSÃO DE SÓCIO:

2.1 – O titular Sr. CARLOS ALBERTO PANGARDI (acima qualificado) Retira-se da sociedade e cede e transfere a totalidade de suas quotas do capital social de 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas pelo valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para o sócio ora admitido Sr. MAX ARTUR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 25.663.405-1 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 269.304.078-79, residente e domiciliado na Rua Prefeito

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180972403221603117168>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 180972403221603117168-1
Data: 24/03/2022 14:01:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS84731-RQ39;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

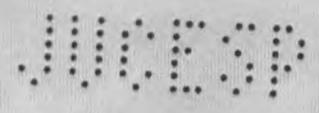
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 24 de março de 2022 14:13:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2019
000115



Reinaldo Poli, 1.184 – Bairro Jardim City, Guarulhos/SP – CEP: 07.082-530, dando plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamar.

2.2 – O sócio Sr. **MAX ARTUR DE OLIVEIRA**, (acima qualificado) assume nesta data as dívidas do passivo e os créditos do ativo.

3 - DO AUMENTO DO CAPITAL:

3.1 – Neste ato, altera-se o capital social da sociedade de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional.

4 – DO CAPITAL SOCIAL:

4.1 – O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
MAX ARTUR DE OLIVEIRA	100 %	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

4.2 - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social. (ART. 1.052 C.C. 2002).

5 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

5.1 - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **MAX ARTUR DE OLIVEIRA**, (acima qualificado) que poderá nomear procuradores para os fins que especificar (Art. 1.064 C.C. 2002).

6 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

6.1 - O administrador declara não estar submetido a qualquer lei especial, e nem incurso em qualquer outra penalidade que o impeça de exercer a administração da sociedade, nos termos do art. 1.011, § 1º do Código Civil.

7 - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

7.1 - Neste ato, altera-se o endereço da sociedade da Rua Girassol, 84 – Jardim das Flores - Osasco/SP – CEP: 06.112-150, para a Rua Girassol, 84 – 1º andar – Sala 02 – Jardim das Flores - Osasco/SP – CEP: 06.112-150.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Empresária Limitada.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180972403221603117168>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 180972403221603117168-2
Data: 24/03/2022 14:01:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS84732-54V7;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 24 de março de 2022 14:13:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000113
20

JUCESP

15

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

03 09 20

MAX ARTUR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 25.663.405-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 269.304.078-79, residente e domiciliado na Rua Prefeito Reinaldo Poli, 1.184 – Bairro Jardim City – Guarulhos/SP – CEP: 07.062-530;

Constitui uma Sociedade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1 – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1 - A empresa tem como denominação empresarial **STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA** com sede na Rua Girassol, 84 – 1º andar – Sala 02 – Jardim das Flores - Osasco/SP – CEP: 06.112-150, podendo abrir sucursais, filiais, escritórios ou representações em outros municípios do território nacional e até mesmo no exterior.

2 – DO OBJETO EMPRESARIAL

2.1 - A sociedade terá por objetivo social: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE PISCINA EM PRÉDIOS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTOQUE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180972403221603117168>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 180972403221603117168-3
Data: 24/03/2022 14:01:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS84733-73Y7;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 24 de março de 2022 14:13:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2018
000117

JOSÉ

3 - DO INÍCIO E DURAÇÃO DA EMPRESA.

3.1 - A empresa iniciou suas atividades em 02/01/2017 e o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

020220

4 - DO CAPITAL SOCIAL.

4.1 - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
MAX ARTUR DE OLIVEIRA	100 %	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	300.000	R\$ 300.000,00

4.2 - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social. (ART. 1.052 C.C. 2002).

5 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

5.1 - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. MAX ARTUR DE OLIVEIRA, (acima qualificado) que poderá nomear procuradores para os fins que especificar (Art. 1.064 C.C. 2002).

5.2 - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete ao sócio representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas e federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

5.3 - Quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade financeira direta para a sociedade, tais como assinatura de contratos de empréstimo, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias, subscrição de qualquer natureza, dependera da deliberação da maioria dos votos, representada por maioria das quotas do capital social.

5.4 - Para oneração ou a venda de bens imóveis da sociedade, a prestação de garantias por débitos de terceiros, como o aval e a fiança, em nome da sociedade, depende da deliberação da maioria dos votos, representada por maioria das quotas do capital social.

6 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E PERDAS

6.1 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Handwritten signatures and initials: CM, JS, and a large signature.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180972403221603117168>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 180972403221603117168-4
Data: 24/03/2022 14:01:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS84734-R7K5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 24 de março de 2022 14:13:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2018
C0000119

90300
31
22 30 30

JUCESP
03 FEV. 2022
SCVBS - SANTOS

JUCESP
03 FEV. 2022
SCVBS - SANTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO REGISTRADO POR N.º

39.879/22-7

SECRETARIA GERAL
GISELA SIMIEMA CESHIN

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

MIRE LIMITADA

CERTIFICADO REGISTRADO POR N.º

3523294701-4

SECRETARIA GERAL
GISELA SIMIEMA CESHIN

JUCESP

3º TABELÃO DE NOTAS DE OSASCO

COMARCA DE OSASCO - DO DISTRITO DE SILVANA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dª Princesa Visconde, 886 - Centro
Osasco - SP - CEP 06016-000
Fone: (11) 3681-3000

Reconheço por semelhança a assinatura do Sr. MAX ARTUR DE OLIVEIRA e sou

Selo: C10672AA452041

OSASCO, 01 de Dezembro de 2021

Eu Testemunho
SILVANA SANTOS DE OLIVEIRA D'AVILA - ESCRIVÃO, OPERADOR - SILVANA

Valido Somente com o Selo de Autenticidade.

TABELÃO 3º

12324

C10672AA0452041

32 CARTÃO CIVIL

RUA DÚVIA GUEDES PRATEADO, Nº 94 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP

CEP: 04766-000 TELEFONE: (11) 5546-3232 - WWW.32CARTÃO.BR

Reconheço por Semelhança Firma Com Valor econômico (Jn7svY14) - CARLOS ALBERTO PANGARDI

São Paulo, 24 de Novembro de 2021

Em test. da verdade

GEYSE PEIXOJO

Selo(s): 1090AB0671791

Valor: R\$10,35

Valido somente com selo de Autenticidade

1194,38

C11090AB0671791

SERVIÇOS JURÍDICOS DO SUDOESTE - SP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/180972403221603117168>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 180972403221603117168-6

Data: 24/03/2022 14:01:13

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal C: AMS84736-YCWO;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 24 de março de 2022 14:13:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.118.206/22-9

000120

24/3



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL
STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA NIRE

DECLARAÇÃO
A Sociedade **STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Girassol, 84,1 A - SALA 02, Jardim Das Flores, Osasco, SP, CEP:06112-150, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE
Osasco - SP DATA
28/10/2021

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME
MAX ARTUR DE OLIVEIRA (Sócio) ASSINATURA
Max Artur de Oliveira

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

REFERIDO



**STEC
SERVICOS E
SOLUCOES**
Assinado de forma digital por STEC
SERVICOS E
SOLUCOES
EIRELI:23647636000
EIRELI:23647125
Dados: 2022.03.24
13:31:53 -03'00'



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 24 de março de 2022 14:13:08 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2018
000121REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av: Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/03/2022 15:35:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 180972403221603117168-1 a 180972403221603117168-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb5d6fbe1df398ad2d420fef4e5017ecd6488a4a1db508d6665a47e179e0d0e5240db094a17563b64685138540336d923
1016525395a57d3582edf0b6402ff848Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601848879		08/05/2017	02/01/2017	PRAZO INDETERMINADO			
SITUAÇÃO							
TRANSFORMADA							
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
STEC SERVICOS E SOLUCOES EIRELI						EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
23.647.636/0001-25		RUA GIRASSOL			84		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM DAS FLORES		OSASCO		SP	06112-150	R\$	250.000,00

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
CARLOS ALBERTO PANGARDI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA GIRASSOL				84			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
JARDIM DAS FLORES		OSASCO		SP	06112-150	210307225	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
090.734.958-73		TITULAR E ADMINISTRADOR					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
03/02/2022	039.879/22-7	
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35232947014.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601848879	
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/04/2022	

2912

000123

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 170245044, quinta-feira, 21 de abril de 2022 às 14:53:06.



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'G' followed by a flourish.

A second handwritten signature in black ink, appearing as a large, flowing 'J' followed by a circular flourish.

000124

10/8

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

1

2

3

4



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5611/2022

Às 8h30min do dia 27 de abril de 2022, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, nomeada pela Portaria nº 16/2022 e a senhora Elza de Oliveira Souza Lemes, indicada como membro da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 48/2022, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto CYBERBULLING, através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 08h32min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	32.695.026/0001-98
STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI	23.647.636/0001-25

Foi solicitado que os representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os representantes foram devidamente credenciados.

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos representantes credenciados a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram os valores mensais (unitários) de suas propostas, conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	LVP	STEC
01	Contratação de empresa para executar projeto de cyberbulling, conforme termo de referência.	9.600,00	7.200,00
		7.100,00	7.000,00
		6.900,00	6.500,00
		6.400,00	6.300,00
		6.200,00	5.700,00
		5.650,00	5.550,00
		Sem lances	

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubiratã.

O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar foi rubricado pelo presente, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias.

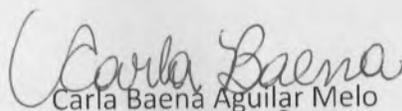
Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. A representante da



empresa LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI manifestou intenção de recurso alegando que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI (classificada em primeiro lugar) não é compatível com o objeto da licitação.

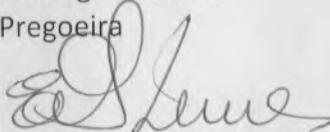
Considerando que houve manifestação de recursos, a Pregoeira classificou a empresa STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI como primeira colocada.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 9h07min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representantes presentes.



Carla Baena Aguiar Melo

Pregoeira



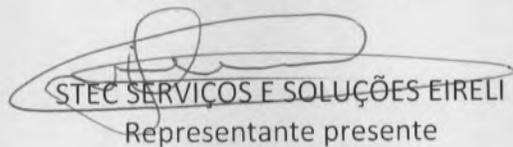
Elza de Oliveira Souza Lemes

Equipe de Apoio



LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

Representante presente


STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI
Representante presente





UBIRATÃ

PREFEITURA



290
000127

RECURSO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Memorial de Recursos

De: LIZMARI FONTANA <lizmarifontana@hotmail.com>

Data: 28/04/2022 17:10

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

BOA TARDE,

Segue em anexo, Memorial de Recursos, LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMRESARIAL EIRELI

Favor dar recebido,

Atenciosamente,

Lizmarí Fontana

— Anexos: —

RAZÕES DE RECURSO[13194].docx

25,2KB

AO ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5611/2022

RECORRENTE: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº32.695.026/000198, com sede na Rua Hortência, 141, Apt 02, Centro, na cidade de Corbélia-PR, neste ato regularmente representado por sua sócia proprietária Sra. LIZMARI VIERIA DO PRADO FONTANA, vem, muito respeitosamente à presença dessa Presidência e D. Comissão Julgadora, interpor RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, dentro do prazo legal, e com fundamento na Lei nº 10.520/02, e do Edital, fazendo-o com o objetivo de reconsideração da decisão, para declará-la CLASSIFICADA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente salienta-se que nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei 10.520/02, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, nos termos do item 16.1. do edital afirma que: *“declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”*.

No caso em tela a decisão do pregão objeto deste recurso ocorreu no dia 27 de abril do corrente ano, sendo assim o presente Recurso é tempestivo.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

No dia 27 de abril de 2022 foi iniciado o pregão presencial com a finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto Cyberbullying, através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

A empresa STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI foi vencedora com menor preço, no entanto a parte vencedora apresentou atestado de capacidade técnico em desacordo com o objeto exigido no respeitável edital.

O qual consta serviços de palestra sobre o tema cyberbullying realizado no setor privado.

Importante frisar que o item principal do Edital, qual seja o objeto, não foi devidamente cumprido pela parte vencedora, que apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com o exigido no edital, não se sustentando, com a devida vênia, a sua classificação, a qual, certamente será objeto de reconsideração, a fim de respeitar-se a lei, o edital e, principalmente, o interesse do Município.

III – DAS RAZÕES DO RECURSO

Após a empresa STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI ser declarada vencedora com menor preço, e análise da documentação de habilitação, foi constatado que o atestado de capacidade técnico apresentado, estava em desacordo com o objeto exigido no edital.

O atestado apresentado consta serviços de palestra sobre o tema cyberbullying realizado no setor privado.

O objeto é claro quanto as ações a serem desenvolvidas, que serão através de visitas domiciliares, com orientações e entrega de cartilhas e ainda, com atividades utilizando jogos pedagógicos, com crianças e adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidades.

Em nenhum momento se refere a palestras.

Ficando claro que o item principal do Edital, qual seja o objeto, não foi devidamente cumprido pela parte vencedora.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto Cyberbullying, através de visitas domiciliares,

orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, expedido por órgão público ou privado que não a própria Licitante, contendo no mínimo 80 h de projeto executado segundo o objeto demandado.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

B) 14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Art. 30. Da Lei 8.666/93 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Deste modo, tendo em vista todo o exposto a classificação da Recorrente é a decisão mais justa a ser tomada no caso em tela, eis que, sem dúvida, a Recorrente detém a capacidade técnica correta para a execução dos serviços ora propostos pois possui plena aptidão comprovada para os serviços objeto da licitação,

REQUERENDO-SE assim a reforma da decisão, reconsiderando-a e dando por CLASSIFICADA A RECORRENTE, fazendo-se assim prevalecer as normas legais, os princípios de direito e a mais lúdima e cristalina justiça.

IV – DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto REQUER-SE:

- A) O recebimento do presente recurso;
- B) **A reforma da decisão, reconsiderando-a e dando por CLASSIFICADA A RECORRENTE** a fim de que seja desclassificada a empresa STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI tida como vencedora, conforme motivos consignados neste recurso, tendo em vista o descumprimento dos itens 2, 13.1.3 e 14.28 do respeitável edital;
- C) Por fim, caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, requer a remessa do recurso à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o artigo 9º da Lei 10.520/02 cumulados com o inciso III e parágrafo 4º. do artigo 109 da Lei 8.666/93. Requerimentos estes que se faz por respeito ao princípio legal, pois temos absoluta convicção que não se farão necessários.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Corbélia 28 de abril de 2022.



LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ Nº 32.695.026/000198
Assinado digitalmente

29/0
000133

Assunto: ***SPAM*** Contrarrazao PP 48-2022

De: Felipe <felipe.cunha@grupostec.com.br>

Data: 03/05/2022 14:55

Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Boa tarde

Segue contrarrazao da Stec sobre o Pregao Presencial 48/2022

Obter o [TypeApp para Android](#)

— Anexos: —

Contrarrazão - PP 48_2022 - Ubiratã_PR.pdf

525KB

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ.

Re.: **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
48/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5611/2022**

A empresa **STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.636/0001-25, com sede na Rua Girassol, 84 – Jardim das Flores, no município de Osasco, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Proprietário, o Sr. Max Artur de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.663.405-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 269.304.078-79, vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02, até Vossa Senhoria, tempestivamente, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao inconsistente recurso administrativo apresentado pela empresa LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI., perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a CONTRARRAZOANTE vencedora do processo licitatório em pauta.

GRUPO STEC SOLUÇÕES CNPJ: 23.647.636/0001-25
ENDEREÇO: RUA GIRASSOL Nº 84 JD. DAS FLORES - OSASCO - SP

I – DO DIREITO AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Contrarrazoante faz constar o seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela Legislação vigente e em normas de licitação.

A Contrarrazoante solicita ao Ilustre(a) Sr(a). Pregoeiro(a) e esta douta Comissão de Licitação do Município de Ubitatã, conheça o RECURSO e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

Lei nº 10.520/02, Art. 4º

Do Direito as CONTRARRAZÕES:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

DECRETO nº 10.024/2019

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo

próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

*§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.*

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

*§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.*

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

*Do Edital de Pregão Presencial nº 48/2022,
Item 16.:*

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

II – DOS FATOS:

A recorrente motivou na data de 28 de abril de 2022, a intenção de recurso contra a habilitação da Contrarrazoante por não concordar na aceitação do atestado de capacidade técnica apresentado nos autos, por não se tratar de atestado de serviço realizado em setor privado, que então, acredita estar em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA do certame, o que demonstra, claramente, um profundo desconhecimento do diploma editalício, bem como dos princípios basilares do procedimento licitatório, por parte da recorrente.

No momento em que foi concedido ao recorrente o direito ao manifesto de recurso, a mesma manifestou-se de forma vaga e subjetiva, pois se limitou apenas a redigir que o atestado de capacidade t´ecnica apresentado não é compatível com o objeto da licitação.

A Contrarrazoante é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e proposta em rrigorosa conformidade com as exigências do EDITAL, tendo sido, portanto, considerada devidamente credenciada, classificada, habilitada e posteriormente declarada vencedora do presente processo. E como tal, levando em consideração, o que o recorrente manifestou mediante razões ao recurso, e buscando sempre a transparência nos seus atos praticado, descreve suas contrarrazões:

A recorrente alega que o atestado de capacidade técnica da Contrarrazoante é incompatível com o licitado, por ser de setor privado.

O instrumento convocatório ao que a Contrarrazoante solicitou, retirou e finalmente participou, sendo do **"OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO CYBERBULLYING, ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES, ORIENTAÇÕES COM ENTREGA DE CARTILHAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES"**, menciona em seu item **13.1.3. Qualificação Técnica:**

A) *Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, expedido por órgão público ou privado que não a própria Licitante, contendo no mínimo 80 h de projeto executado segundo o objeto demandado.*

-Grifo nosso.

Em análise ao atestado apresentado, nota-se, que atendemos plenamente ao exigido no instrumento convocatório, ao apresentarmos um serviço

que executamos em uma empresa de direito privado, inclusive a sua compatibilidade se dá pelo tipo de serviço e tema, sendo esse tema de várias jurisprudências do E. Tribunal de Contas da União e o do Estado de São Paulo, onde também podemos conferir a Súmula nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

"SÚMULA Nº 30 – Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens."

Atento aos senhores, que na oportunidade que a recorrente manifestou interesse ao interpor recurso, não tenha se preparado para a análise corretamente ao edital e a que se impôs, sendo esse assunto já sumulado pelo E. Tribunal de COntars do Estado de São Paulo, ou apenas para protelar ou alavancar o prazo de contratação da Contrarrazoante. Adiante, no mesmo tema, onde a súmula que determina a **POSSIBILIDADE** da exigência de quantitativo mínimo vejamos:

"SÚMULA Nº 24 – Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da

execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."

Resta claro, que a administração pública tem o poder de iniciativa a possibilidade da exigência, não sendo regra, e sim facultativo.

A objetividade do julgamento nos procedimento licitatórios impede, de forma expressa, a inabilitação de licitantes por quesitos subjetivos e/ou que não estejam claramente definidos no instrumento convocatório.

A propósito, não se trata de entendimento recente, conforme é possível constatar nos seguintes acórdãos relacionados:

"Deve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade."

Acórdão 1.140/2005 – Plenário – TCU.

"A exigência de comprovação de experiência anterior na prestação de serviços em volume igual ou superior ao licitado restringe o caráter competitivo do certame."

Acórdão 112/2011 – Plenário – TCU.

"No caso vertente, a exigência de que a licitante tenha executado serviço no mínimo igual ao do objeto do pregão contraria esse entendimento, por

impor às interessadas condições que extrapola os critérios razoáveis de seleção invadindo e ferindo a competitividade do certame.”

Acórdão 410/2006 – Plenário – TCU.

Salienta-se que essa experiência prévia não precisa ser idêntica a do objeto que se pretende licitar, conforme leciona Marçal Justen Filho:

“Em primeiro lugar, não há cabimento em impor exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou a obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico aquele licitado – a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto”.

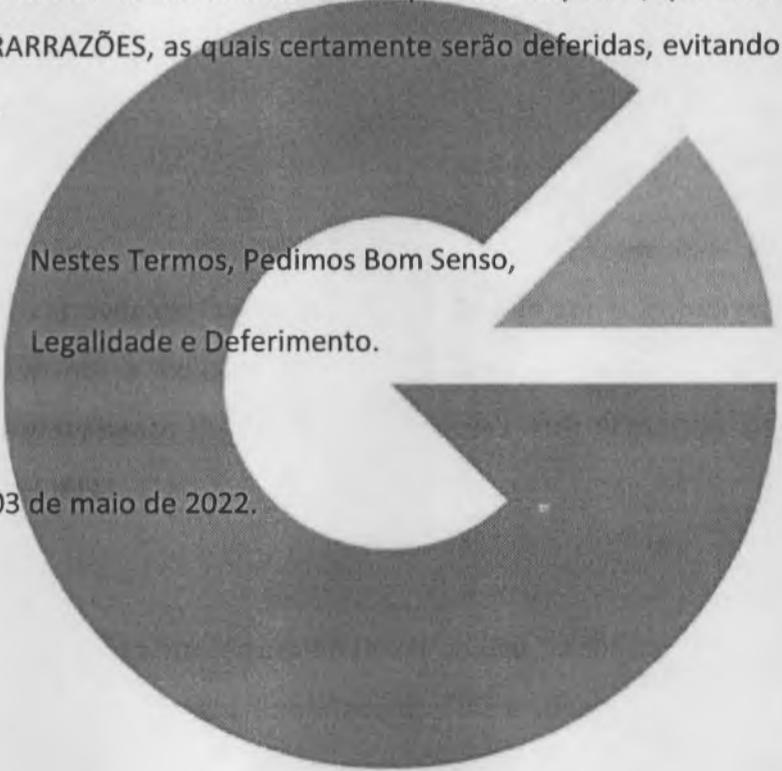
Marçal Justen Filho (2010, p.441).

Desta forma, não há qualquer razão para alterar a decisão já tomada pelo Ilustre Pregoeiro(a) e que respeita todos os princípios legais dos certames licitatórios.

III – DA SOLICITAÇÃO

Dado o julgamento exato que foi deferido por essa nobre Administração, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Comissão considere como indeferido o provimento do recurso da empresa **LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**.

Portanto, na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no com senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas CONTRARRAZÕES, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.



Nestes Termos, Pedimos Bom Senso,
Legalidade e Deferimento.

Osasco/SP, 03 de maio de 2022.

STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI

Max Artur de Oliveira

Proprietário

RG: 25.663.405-1 SSP/SP

CPF: 269.304.078-79

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 01

DE: SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
PARA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Na condição de secretária da assistência social solicito que seja revisto o edital do pregão presencial nº. 48/2022, vinculado ao processo licitatório 5611/2022, cuja sessão foi celebrada no dia 27 de abril de 2022, às 8h30min, pois foi notado que foi solicitado de forma errônea a qualificação técnica.

De início, importante mencionar que o intuito da Secretaria da Assistência Social era contratar empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto Cyberbullying, através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolver atividades.

No Termo de Referência encaminhado pela secretaria, o objeto foi detalhado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para executar projeto de cyberbullying nos projetos sociais, e através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos oferecendo 2 (dois) orientadores sociais de nível médio com 20 horas semanais, 1 (um) coordenador de nível superior com 40 (quarenta) horas mensais e demais atendimentos diários via dispositivos móveis para trabalhar com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	2	MEN	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00

Foi requisitado, ainda, que os serviços fossem executados nas seguintes condições:

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de acordo com a necessidade do Município, devendo a execução ocorrer pelo período de 02 meses.

5.2. O projeto de atenção à criança e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social será desenvolvido no domicílio, através de orientações sociais devidamente treinados, utilizando cartilhas e materiais pedagógicos, sob a supervisão de um profissional de nível superior, devendo ser seguido todo protocolo de segurança do Covid19.

5.2.1. As visitas domiciliar terá duração de 30 a 40 anos minutos, com devida autorização prévia da família.

5.2.2. A carga horaria mensal será de 40 horas para ser desenvolvidas pelos coordenadores, e 20 horas semanais para os orientadores sociais.

5.2.3. Todos os materiais e equipamentos que inclui 300 cartilhas e jogos educativos a serem utilizados ficarão a cargo da contratada.

Claudia Maria Souza Lozatto

5.2.4. A cartilha deverá abordar temas como: O que é cyberbullying, como identificar o cyberbullying, quais são os efeitos do cyberbullying, como agir em caso de estar sofrendo cyberbullying, como denunciar, como usar a internet de maneira consciente entre outros; A abordagem deve ser direcionada ao uso das redes sociais, como facebook e instagram.

5.2.5. A despesa de deslocamento da equipe ficará a cargo da contratada.

5.2.6. A contratada deverá, através de diagnóstico social, indicar as famílias em vulnerabilidade e risco social que deverão prioritariamente ser atendidas.

5.3. Os Locais de Execução das visitas será nas áreas Urbana e Rural da cidade de Ubiratã - Pr.

Visando contratar empresa com qualificação suficiente para executar os serviços pretendidos, foi exigido que as empresas interessadas apresentassem como critério de habilitação para a licitação, atestado de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por órgão público ou privado que não a própria Licitante, contendo no mínimo 80 horas de projeto executado segundo o objeto demandado.

Processada e julgada a licitação, sagrou-se vencedora a empresa STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA com o menor valor, devidamente habilitada pela pregoeira. Em face da habilitação, a empresa LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI manifestou intenção de recorrer, alegando incompatibilidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora com objeto da licitação. O atestado apresentado pela empresa STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA comprovava a execução de palestras através da internet, com o tema cyberbullying, sendo 12 palestras de 8 horas em período de 30 dias.

Diante dos fatos, a Secretaria da Assistência Social entende que as informações constantes em edital não foram suficientes para balizar as empresas na apresentação de seus atestados de capacidade técnica. É fato que o atestado apresentado pela empresa vencedora comprova a execução de palestras com tema semelhante ao estabelecido pelo edital. Contudo, a realização de palestras através de internet não comprova a experiência anterior da licitante na execução de projeto cyberbullying, através de visitas domiciliares, orientações com entrega de cartilhas e materiais pedagógicos para desenvolvimento de atividades.

Todavia, não seria justo inabilitar a empresa em face de vício durante a elaboração da fase interna da Licitação. A Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 30 a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida para as licitações. Do artigo, destacamos o que segue:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

[...]

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de

Claudia Maria Souza Rozatti.

atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

Destacamos ainda o Acórdão 1229/2008 TCU-Plenário:

As exigências quanto à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e, no caso destas, restringirem-se a aspectos de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato.

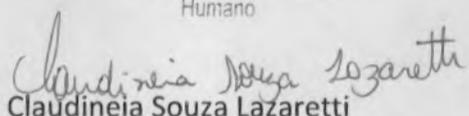
Nota-se a ausência no instrumento convocatório, elaborado com base no Termo de Referência encaminhado pela secretaria, de uma definição precisa da experiência anterior pretendida. Resta demonstrado, ainda, a ausência em edital da definição de qual a parcela de maior relevância do objeto da licitação.

Considerando que o objeto é de extrema importância para a secretaria, conforme justificativa constante no Termo de Referência e no edital da licitação, se torna necessária e primordial que toda a fase interna da licitação seja reformulada, com a definição precisa dos serviços necessários, da equipe técnica necessária e da parcela de maior relevância dos serviços, sendo este último o balizador para o atestado de capacidade técnica a ser apresentado.

Em face do exposto, solicitamos que seja avaliada a viabilidade da anulação de todo o Processo Licitatório nº 5611/2022, para que, mediante sua extinção, seja possível a reformulação pela Secretaria da Assistência Social de toda a fase interna com a devida correção das inconsistências apontadas.

Ubiratã, 27 de abril de 2022.

Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Desenvolvimento
Humano


Claudineia Souza Lazaretti

Secretária da Assistência Social



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5611/2022

Ubiratã/PR, 12 de maio de 2022

DESPACHO Nº 01

Na condição de pregoeira do Município de Ubiratã, apresento decisão a respeito do Pregão Presencial nº. 48/2022, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CYBERBULLING, ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES, ORIENTAÇÕES COM ENTREGA DE CARTILHAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES.

1. DOS FATOS

O Município instaurou a licitação supracitada, cuja sessão pública ocorreu em 27 de abril de 2022, as 8h30min.

Consoante à ata da sessão pública, arquivada nos autos do processo, participaram do certame duas empresas.

Mediante análise das propostas finais e documentos de habilitação da empresa classificada foi habilitada pela pregoeira de acordo com o registrado na ata da sessão.

Diante da habilitação da empresa, foi aberto o prazo de intenção de recursos, neste momento a empresa LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI interpôs intenção de recurso contra a decisão de habilitação da empresa STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI.

A recorrente, LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI apresentou durante o certame licitatório sua manifestação de intenção de recorrer, conforme transcrita a seguir:

O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI (classificada em primeiro lugar) não é compatível com o objeto da licitação.

Diante da manifestação, a intenção de recurso foi acatada e aceita pela pregoeira, conforme consta na fl. 126 dos autos do processo. De acordo com a Cláusula Décima Sexta do edital do pregão, no item 16.1:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivada a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresenta memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

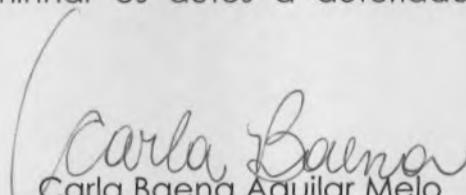
No caso concreto, foi verificado apenas os pressupostos recursais, quais sejam sucumbência, tempestividade, legalidade, interesse e motivação.

Logo após o término da sessão pública a secretaria da assistência social, representada pela secretária Claudineia Souza Lazaretti, protocolou juntamente com a pregoeira a comunicação interna nº. 01, expondo que o atestado de qualificação técnica solicitado no instrumento convocatório, especificamente no item 13.1.4, foi solicitado de forma errônea e fora da legalidade.

No tempo fixado para a manifestação motivada a licitante LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI apresentou recurso no dia 28 de abril de 2022, via e-mail. E, conseguinte a empresa STEC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI apresentou suas contrarrazões, por e-mail, no dia 03 de maio de 2022.

2. DA DECISÃO

Diante no posicionamento da secretaria da assistência social, visto que a mesma alegou que o processo licitatório, especificamente quanto a qualificação técnica, não foi realizado de forma que atende a necessidade daquela secretaria, somente me resta encaminhar os autos à autoridade superior para análise e anulação do processo.


Carla Baena Aguilár Melo
Pregoeira





TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5611/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2022

Através do presente termo, declaro a nulidade do processo licitatório em epígrafe, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CYBERBULLING, ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES, ORIENTAÇÕES COM ENTREGA DE CARTILHAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES, considerando que durante o transcurso processual a secretaria da assistência social motivou e apontou vícios no instrumento convocatório.

A anulação se fundamenta no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o vício no instrumento convocatório, e diante da inconformidade no processo licitatório, visto que da forma que o edital está disposto, não conseguiremos alcançar o objetivo para satisfazer as necessidades do município.

Diante do exposto, delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade, uma vez que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado e defeituoso, devendo assim ser anulado.

Ubiratã/Pr, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ - PR

000149

SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.560- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR (A): CASA DO ASFALTO DISTRIB., IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5251/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilibrar o valor do item 01 da ata de registro de preços, passando o valor da tonelada de R\$ 4.582,54 para R\$ 4.713,70.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5611/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2022

Através do presente termo, declaro a nulidade do processo licitatório em epígrafe, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CYBERBULLING, ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES, ORIENTAÇÕES COM ENTREGA DE CARTILHAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES, considerando que durante o transcurso processual a secretaria da assistência social motivou e apontou vícios no instrumento convocatório.

A anulação se fundamenta no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o vício no instrumento convocatório, e diante da inconformidade no processo licitatório, visto que da forma que o edital está disposto, não conseguiremos alcançar o objetivo para satisfazer as necessidades do município.

Diante do exposto, delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade, uma vez que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado e defeituoso, devendo assim ser anulado.

Ubatuba/Pr, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 01/2022.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, informa a autuação do Processo Administrativo nº 01/2022 a fim de verificação de supostas inconsistências apontadas no andamento do Processo Licitatório nº 5398/2021 e na execução do Contrato nº 343/2021, firmado entre o município e a empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, inscrita

no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, situada na estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, no nº 2936, CEP nº 85810-180, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, A Comissão Processante será composta pelos (as) seguintes servidores (as):

Angela Kelly Topan – Auxiliar Administrativo;

Viviane Aparecida de Souza – Assistente de Administração; e

Rozelena de Fátima – Chefe de Divisão de Administração da Saúde.

Faz-se a juntada de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para início imediato dos trabalhos pela Comissão Processante.

Ubatuba, 12 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Fábio de Oliveira D'Alécio

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 22 DE 12 DE MAIO DE 2022

Concede Diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 1 de 28 de janeiro de 2022.

Considerando os requerimentos de concessão de diárias protocolado sob o nº 017/2022, 018/2022, 019/2022, 020/2022, 021/2022, 022/2022.

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias sendo:

I – 3 (três) diárias integrais no valor total R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a Servidora Kelly Alessandra Gerez, para custear despesas de viagem a Curitiba, PR do dia 17/05/2022 ao dia 21/05/2022 para participar do 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, organizado pela CNCAP.

II – 3 (três) diárias integrais no valor total R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) ao servidor João Marcos de Oliveira Barbosa de Lima, para custear despesas de viagem a Curitiba, PR do dia 17/05/2022 ao dia 21/05/2022 para participar do 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, organizado pela CNCAP.

III – 3 (três) diárias integrais no valor total R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) ao Servidor Elias Renam dos Santos, para custear despesas de viagem a Curitiba, PR do dia 17/05/2022 ao dia 21/05/2022 para participar do 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, organizado pela CNCAP.

IV – 3 (três) diárias integrais no valor total R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a Servidora Amanda Correa Barbera, para custear despesas de viagem a Curitiba, PR do dia 17/05/2022 ao dia 21/05/2022 para participar do 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, organizado pela CNCAP.

V – 3 (três) diárias integrais no valor total R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) ao Servidor Juventino Correa Neto, para custear despesas de viagem a Curitiba, PR do dia 17/05/2022 ao dia 21/05/2022 para participar do 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, organizado pela CNCAP.

VI – 3 (três) diárias integrais no valor total R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) ao Servidor João Lucas Moreira Montanher para custear despesas de viagem a Curitiba, PR do dia 17/05/2022 ao dia 21/05/2022 para participar do 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, organizado pela CNCAP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos dezessets dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início